



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes

Juiz-Auxiliar: Lois Arruda





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA: 5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Magistrada Titular da Unidade: Olívia Maria Alves Ribeiro

Período de Correição Eletrônica: 11 a 13 de Abril de 2022

Data da Visita Técnica: 19 de Abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

APRESENTAÇÃO:

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes acerca da Unidade Judiciária, relacionadas a condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 6.984, pág. 66, de 10 de Janeiro de 2022, ocasião em que fora designado para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, os dias 11 a 13 de Abril de 2022.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária- SAJ/EST e SAJ/PG5.

A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 (quinze) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do Relatório Correcional, restou constatada a **inexistência de processo concluso há mais de 100 (cem) dias no Gabinete.**

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a **existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de Gestão.**

No tocante ao Bloco em andamento sem movimentação, se depreende 17 (dezessete) processos por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Data e Assinatura Eletrônicas.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
Juíza de Direito Titular da Unidade: Olívia Maria Alves Ribeiro



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
Gerência de Fiscalização Judicial

Portaria:	01/2022
Período designado para Correição:	11 a 13/04/2022
Autos SEI:	0001369-59.2022.8.01.0000
Processos em andamento:	2.139
Data do processo mais antigo:	03/06/2011 (0013961-21.2011.8.01.0001 - Situação: Em andamento)
Processos Distribuídos:	Ano de 2021 - Janeiro a Dezembro: 918 Ano de 2022 - Janeiro a Abril: 240
Processos Arquivados:	Ano de 2021 - Janeiro a Dezembro: 921 Ano de 2022 - Janeiro a Abril: 177
Índice de Conciliação (Meta 3/2020)	Até a presente data, não constam dados no Painel Estatístico.
Tempo Médio de Sentença:	Ano de 2021 - Janeiro a Dezembro: 540 dias
Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	Ano de 2021 - Janeiro a Dezembro: 489 dias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Analisando o Relatório Gerencial da 5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, no dia 11 de Abril de 2022, depreende-se o seguinte quadro situacional:

➤ *Processos em Andamento – Comparativo ao ano de 2021:*

Período:	Total:
Abril de 2021:	1.730
Abril de 2022:	2.139
Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	409 Processos

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Abril de 2022, apresentou **409 (quatrocentos e nove) processos a mais que o mesmo período de 2021.**

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Cível – Processos:

a) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700156-47.2017.8.01.0001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0703066-42.2020.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

b) Ag. Expedição de Alvará

Processo	Classe
0014763-82.2012.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0006297-21.2020.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0712232-69.2018.8.01.0001	Procedimento Comum Cível

c) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0701696-28.2020.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702899-93.2018.8.01.0001	Usucapião
0709009-50.2014.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0709908-04.2021.8.01.0001	Monitória
0711684-15.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0711847-29.2015.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0712481-83.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0713389-77.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
Processo	Classe
0700046-43.2020.8.01.0001	Embargos de Terceiro Cível
0700268-16.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0706062-13.2020.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0714536-41.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0714669-78.2021.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

d) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0712721-14.2015.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0714274-91.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

e) Ag. Pagamento de Custas

Processo	Classe
0701820-55.2013.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0706765-46.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0714530-97.2019.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0704527-25.2015.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0710213-22.2020.8.01.0001	Embargos à Execução

f) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0701996-63.2015.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0702661-50.2013.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0703311-92.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0703545-16.2012.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0703483-92.2020.8.01.0001	Cumprimento de sentença

g) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0007399-78.2020.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702831-22.2013.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0704763-06.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0706279-22.2021.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0707310-48.2019.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0712143-12.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0714228-05.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0714368-34.2021.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0715711-36.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0700190-80.2021.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0700512-42.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0702811-84.2020.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0711743-66.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0712643-78.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0713134-22.2018.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum

h) BACENJUD - Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0709202-89.2019.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0709857-27.2020.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0713462-44.2021.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0019908-22.2012.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0700510-33.2021.8.01.0001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0705460-56.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0708696-16.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0709622-02.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0713092-70.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0713710-78.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0713882-88.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0715661-10.2019.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

i) Devolvido pelo 2º Grau

Processo	Classe
0703930-56.2015.8.01.0001	Reintegração / Manutenção de Posse
0711856-25.2014.8.01.0001	Procedimento Comum Cível

j) Enviado para Contadoria

Processo	Classe
0700276-90.2017.8.01.0001	Monitória
0700300-79.2021.8.01.0001	Monitória
0702238-12.2021.8.01.0001	Despejo por Falta de Pagamento
0708743-53.2020.8.01.0001	Monitória
0710453-11.2020.8.01.0001	Monitória
0000073-33.2021.8.01.0001	Embargos à Execução
0000965-73.2020.8.01.0001	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
0003472-70.2021.8.01.0001	Embargos à Execução
0005149-09.2019.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0005287-39.2020.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0018627-31.2012.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0700209-91.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0700254-95.2018.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0700321-55.2021.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0701284-63.2021.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0701320-81.2016.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0701418-90.2021.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0701766-11.2021.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0701982-45.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702193-76.2019.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0702278-28.2020.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0702421-80.2021.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0702880-82.2021.8.01.0001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0703086-67.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0704387-20.2017.8.01.0001	Monitória
0704456-13.2021.8.01.0001	Monitória
0704458-17.2020.8.01.0001	Monitória
0705038-13.2021.8.01.0001	Monitória
0705385-17.2019.8.01.0001	Monitória
0706772-96.2021.8.01.0001	Monitória
0706779-59.2019.8.01.0001	Monitória
0706913-18.2021.8.01.0001	Monitória
0707904-91.2021.8.01.0001	Monitória
0708353-83.2020.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0709685-85.2020.8.01.0001	Reintegração / Manutenção de Posse
0710176-92.2020.8.01.0001	Monitória
0710856-77.2020.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0711085-76.2016.8.01.0001	Usucapião
0711239-26.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0711686-77.2019.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0711859-09.2016.8.01.0001	Interdito Proibitório
0712442-18.2021.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0713650-13.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0714144-67.2019.8.01.0001	Embargos à Execução
0714398-11.2017.8.01.0001	Procedimento Comum Cível

k) INFOJUD - Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0700108-88.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0700392-57.2021.8.01.0001	Monitória
0709907-19.2021.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0714747-43.2019.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0700436-47.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0700515-26.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0703623-97.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0707445-94.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0707890-15.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0707903-14.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0708404-60.2021.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0709912-46.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0710691-35.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0711640-59.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0713125-94.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0713971-14.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0714798-25.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0715055-50.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0715095-66.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0715469-77.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença

l) RENAJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
0701341-91.2015.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0019558-34.2012.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0700500-57.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0701242-24.2015.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0701385-71.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0705210-67.2012.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0705626-59.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0705925-07.2015.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0706877-15.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0708476-57.2015.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0710279-70.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0710291-55.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0713574-52.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0715230-44.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0715376-85.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença

m) SERASAJUD - Ag. Envio

Processo	Classe
0704248-97.2019.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0705770-28.2020.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0702029-43.2021.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0702305-79.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702315-94.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0702937-42.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0705082-71.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0705545-13.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0707361-59.2019.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0712094-73.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0713667-15.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0714702-44.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0716124-20.2017.8.01.0001	Monitória

n) SERASAJUD - Ag. Resposta

Processo	Classe
0714215-06.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

➤ ***Recomendações:***

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

(quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Noutro ponto, considerando o atual cenário mundial, ocasionado em virtude da Pandemia decorrente da COVID-19, imperioso destacar acerca da observância aos ditames estabelecidos por meio da Portaria Conjunta nº 35/2021, deste Tribunal de Justiça.

Outrossim, nos moldes do artigo 5º, § 1º, III, as Unidades Judiciárias devem atentar-se para a realização de Audiências preferencialmente por meio de videoconferência, híbrido ou presencial se inviável a realização do ato por meio remoto.

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 35/2021, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.

2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:

Não constam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0712225-72.2021.8.01.0001	Monitória

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

Não constam Petições pendentes de juntada.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 11 de Abril de 2022, da 5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, demonstra 17 (dezessete) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias - 17 (dezessete) Processos,**
consoante segue:

Processo	Classe
0700737-96.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0701171-17.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0714747-43.2019.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0701961-93.2021.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0712453-47.2021.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0701807-75.2021.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
0716124-20.2017.8.01.0001	Monitória
0714955-56.2021.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0704248-97.2019.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0020273-76.2012.8.01.0001	Usucapião
0703930-56.2015.8.01.0001	Reintegração / Manutenção de Posse
0709975-37.2019.8.01.0001	Ação de Exigir Contas
0708749-02.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0703933-40.2017.8.01.0001	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
0712902-73.2019.8.01.0001 /001	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0705770-28.2020.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0703066-42.2020.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

➤ **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso do feito.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 61 (sessenta e uma) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 13.06.2022, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
11/04/2022	3
12/04/2022	5
13/04/2022	5
18/04/2022	5
19/04/2022	6
20/04/2022	4
22/04/2022	3
25/04/2022	5
26/04/2022	5
27/04/2022	4
28/04/2022	4
29/04/2022	2
02/05/2022	5
03/05/2022	2
06/05/2022	1
10/05/2022	1
13/06/2022	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ ***Recomendação:***

No tocante a realização de Audiências, nos moldes do artigo 5º, § 1º, III, as Unidades Judiciárias devem atentar-se para a realização de Audiências preferencialmente por meio de videoconferência, híbrido ou presencial se inviável a realização do ato por meio remoto.

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 35/2021, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

8. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS - Provimento COGER nº 19/2021:

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 268

§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

“Art. 269

§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.

§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.

§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”

.....

“Art. 278. *Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*

Parágrafo único. *O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória.” (...)*

9. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "prioridade na tramitação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

10. METAS NACIONAIS DO CNJ:

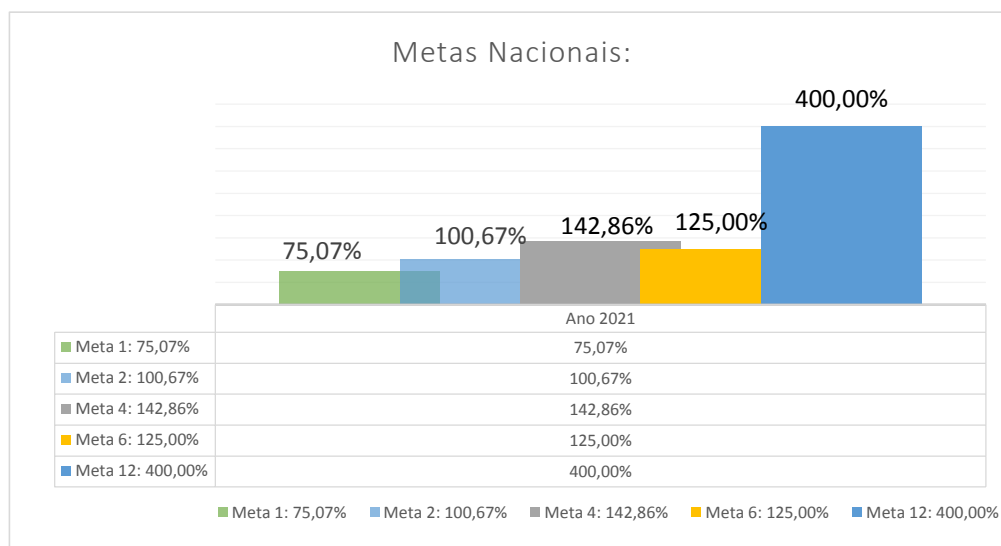
- META 1/2021 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;
- META 2/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2021: PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NO 1º GRAU, 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018 NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS;
- META 4/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2021 PELO MENOS 70% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- META 6/2019 - JULGAR, ATÉ 31/12/2021, 60% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017 NO 1º GRAU, E 80% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2019 NO 2º GRAU;
- META 12/2021 - IMPULSIONAR OS PROCESSOS DE AÇÕES AMBIENTAIS (IDENTIFICAR E IMPULSIONAR 25% DOS PROCESSOS RELACIONADOS ÀS AÇÕES AMBIENTAIS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2020):

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 4, 6 e 12 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2021, alcançou os seguintes índices:



*<https://www.tjac.jus.br/portaldatransparencia/estatistica/metas-2021/>

Consoante se denota, a Unidade apresentou índice acima de 100% nas Metas 2, 4, 6 e 12. De outra banda, obteve percentual abaixo de 100% na Meta 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

carecendo de medidas de gestão com o escopo de se alcançar maiores índices na mencionada Meta.

Ademais, o painel estatístico apresentou o total de 188 (cento e oitenta e oito) processos pendentes para fins de cumprimento da Meta 1.

Desta feita, considerando o quantitativo de Processos pendentes para fins de cumprimento da referida Meta no âmbito da Unidade Judiciária, recomenda-se que se proceda a gerenciamento interno para fins de identificação dos feitos aptos, providenciando os respectivos julgamentos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2022, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESPOSTA COM RELAÇÃO AS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2021:

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2021, procedeu-se a instauração do SEI nº 0002963-45.2021.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere Manifestação emitido pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC (ID 1030362), no qual narra acerca das providências adotadas, consoante segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

“5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco:

Estrutura e equipamentos: ..equipamentos de informática carecendo de atualização, deficiência de material de expediente e do sistema do sistema SAJ (ID 0967765).

Resposta: No momento, não dispomos de equipamentos novos, existindo apenas usados, remanejados de outras unidades. Se interessar à unidade, deverá a mesma proceder a solicitação via GLPI.

Com relação a deficiência do SAJ, não foi informado o tipo de deficiência. Deverá, para tanto, encaminhar processo SEI ou abrir um GLPI, dependendo do nível da ocorrência.”

Consta, ainda, Manifestações:

- Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES (ID 1036549):

“1. À Supervisora Ana Assis, GECAD, para informar a lotação e dotação das unidades mencionadas no (Id [1020521](#)).

2. À Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, Andriny Vilacorta, para que se manifeste quanto as ações em andamento para atender a demanda de lotação dos colaboradores mencionados no (Id [1020521](#)), bem como dotação e lotação vinculada às unidades.

3. Após, ao Nuege para informar a força de trabalho articulada com as demandas processuais das unidades mencionadas no (Id [1020521](#)), considerando a Resolução Nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. (...);”

- Diretoria de Logística - DILOG (ID 1044083):

“(...) 3.1. 5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco:

3.1.1. Em relação à manutenção predial instada pela unidade (nova fiação elétrica), registro que este Tribunal de Justiça firmou o Termo de Cooperação n. 28/2021 com o Governo do Estado do Acre, que tem como objeto a a reforma e adequação dos prédios deste Tribunal de Justiça, tanto na Capital quanto no interior. Desta feita, o presente feito está sendo remetido para GEINS para insirir as demandas listadas nos relatórios anexados ao presente feito para restarem incluídas no plano de ação e, aquelas que não puderem ser atendidas pela referida parceria, sejam relacionadas para que possamos avaliar qual medidas adotar.

3.1.2. Sobre a renovação dos equipamentos de informática, calha mencionar que recentemente o TJAC firmou termo de compromisso com o Governo do Estado do Acre, que ensejará a suplementação de recursos destinados à aquisição de novos computadores, ocorrência que, certamente, promoverá um upgrade dos equipamentos disponibilizados nas unidades judiciais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3.1.3. Sobre a informação de deficiência de material do expediente, necessário seja pormenorizada pela unidade, quais itens necessita, e caso estas não sejam aquelas que comumente já são disponibilizados às unidades judiciais, seja exarada a devida justificativa para motivar eventual aquisição na seara da Administração Pública, para que, na hipótese do estoque deste Tribunal de Justiça não dispor para abastecimento, possa o setor competente deflagrar o pedido de aquisição, com observância dos fluxos afetos às compras públicas. (...);

- Gerência de Instalações - GEINS (ID 1044710):

“(...) 1. O objeto do Termo de Cooperação Técnica Nº 028/2021, na sua Cláusula Primeira, prevê entre outras ações a manutenção das unidades da Capital.

2. Em tratativas com a equipe da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA ficou estabelecido o calendário de vistoria, previamente aprovado pela Presidente deste TJAC. Assim, foi encaminhado ofício (OF. Nº 4616/GEINS, evento [1040399](#)) para a disponibilização de equipes daquela Secretaria visando o levantamento (projeto e orçamento) para a Sede Administrativa, Cidade da Justiça, Fórum Barão do Rio Branco e Palácio da Justiça.

3. Por fim, ciente da demanda relatada nos eventos [0973828](#) e [0967765](#), 1ª Vara Criminal e 5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, no tocante à manutenção predial esta GEINS fará o devido acompanhamento junto à equipe da SEINFRA quando da vistoria que precede a emissão de ordem de serviço para o início das obras. (...);

- Gerência de Cadastro e Remuneração - Cadastro - GECAD-CAD (ID 1050932):

“Em atendimento ao **Despacho nº 19569 / 2021 - PRESI/DIPES**, informo a **dotação e lotação das unidades (...)**”;

- Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP (ID 1055165):

“(...) 2. Quanto aos estagiários temos que a portaria nº 684/2021 que trata do Plano de Contingenciamento de despesa, com vigência de 05 de março a 05 de junho de 2021 ou sua prorrogação, com o objetivo de executar ações que otimizem os atos e resultem em economia para a instituição, informo que conforme SEI n. [0001588-09.2021.8.01.0000](#), evento [0983290](#) e SEI n. [0004611-65.2018.8.01.0000](#), a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas foi autorizada convocar acadêmicos do Processo Seletivo EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2018, de 23 de julho de 2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.161, de 24 de julho de 2018, EDITAL PRESI Nº 25, de 11 de outubro de 2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.217, de 16 de outubro de 2018 e EDITAL Nº 26, de 17 de outubro de 2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.221, de 22 de outubro de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2018, na forma predisposta no item 4 do EDITAL PRESI Nº 12/2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.161, de 24 de julho de 2018, apenas para vagas de estagiários em substituição a contratos vencidos no ano de 2021.

Sobre a dotação de estagiários temos o seguinte quadro:

- DOTAÇÃO CAPITAL DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES 15 E 187/2014 = 170
- ATUANDO NA CAPITAL = 29
- DOTAÇÃO INTERIOR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES 15 E 187/2014 = 119
- ATUANDO NO INTERIOR= 0”;

- Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES (ID 1055493):

“(...) Aportaram os autos nessa Diretoria de Gestão de Pessoas, para manifestação. A Gerência de Cadastro e Remuneração colacionou aos autos a dotação e lotação das unidades objeto da correição especificadas nesse procedimento, conforme depreende-se do evento [1050932](#).

A Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, informou o déficit e, ainda, que não existe, no momento, colaboradores disponíveis para suprir a demanda de contratos que serão encerrados no exercício 2021.

No que diz respeito aos estagiários, a GEDEP afirmou que, nos termos da "portaria nº 684/2021 que trata do Plano de Contingenciamento de despesa, com vigência de 05 de março a 05 de junho de 2021 ou sua prorrogação, com o objetivo de executar ações que otimizem os atos e resultem em economia para a instituição, informo que conforme SEI n. [0001588-09.2021.8.01.0000](#), evento [0983290](#) e SEI n. [0004611-65.2018.8.01.0000](#), a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas foi autorizada convocar acadêmicos do Processo Seletivo EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2018, de 23 de julho de 2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.161, de 24 de julho de 2018, EDITAL PRESI Nº 25, de 11 de outubro de 2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.217, de 16 de outubro de 2018 e EDITAL Nº 26, de 17 de outubro de 2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.221, de 22 de outubro de 2018, na forma predisposta no item 4 do EDITAL PRESI Nº 12/2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.161, de 24 de julho de 2018, apenas para vagas de estagiários em substituição a contratos vencidos no ano de 2021”.

Nesse sentido e considerando os termos do Despacho [1036549](#), encaminhem-se os autos ao NUEGE para informar a força de trabalho articulada com as demandas processuais das unidades mencionadas no (Id [1020521](#)), considerando a Resolução Nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.”

- Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica - NUEGE (ID 1060757):

“Tendo em vista o despacho da DIPES, informamos que a implementação da Res. 219, como cedição pela direção da unidade, está se processando por etapas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Já estamos ultimando a planilha para implementação da lotação paradigma que será compartilhada com as unidades específicas para o devido preenchimento, na próxima semana."

- Gabinete da Presidência - GAPRE (ID 1085938):

"(...) 2. Os autos foram encaminhados à DIPES, DRVAC, DILOG e DITEC, para, no âmbito de suas diretorias e dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

3. A ser assim, as providências solicitadas encontram-se devidamente encaminhadas aos setores responsáveis para inclusão na Gestão 2021/2023.

4. Todavia, oportuno ressaltar que sua implementação só pode ocorrer na medida das disponibilidades financeiras/orçamentárias do Poder Judiciário Acreano. (...)".

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correcional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;

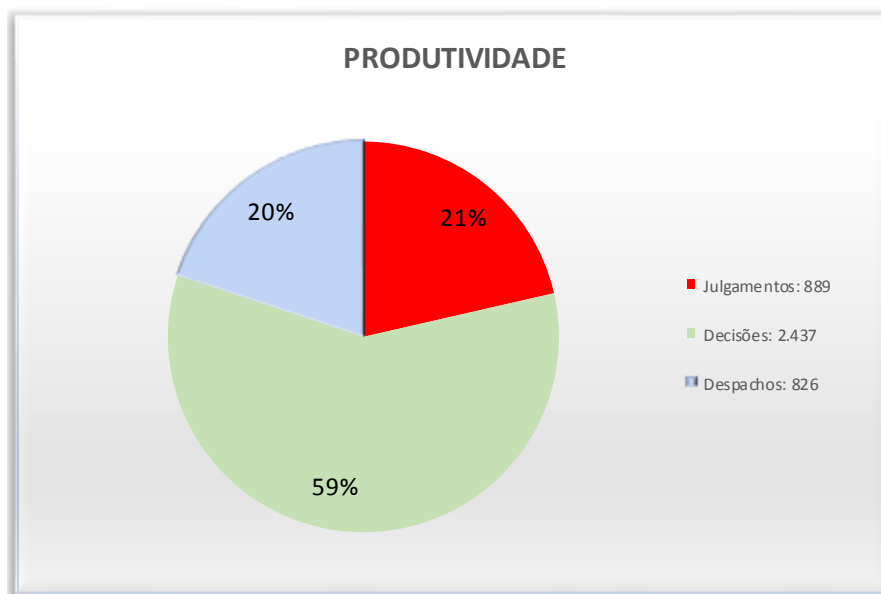
f) A correta utilização das tarjas identificadoras.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:

Período: Janeiro a Dezembro de 2021 e Janeiro a Abril de 2022

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

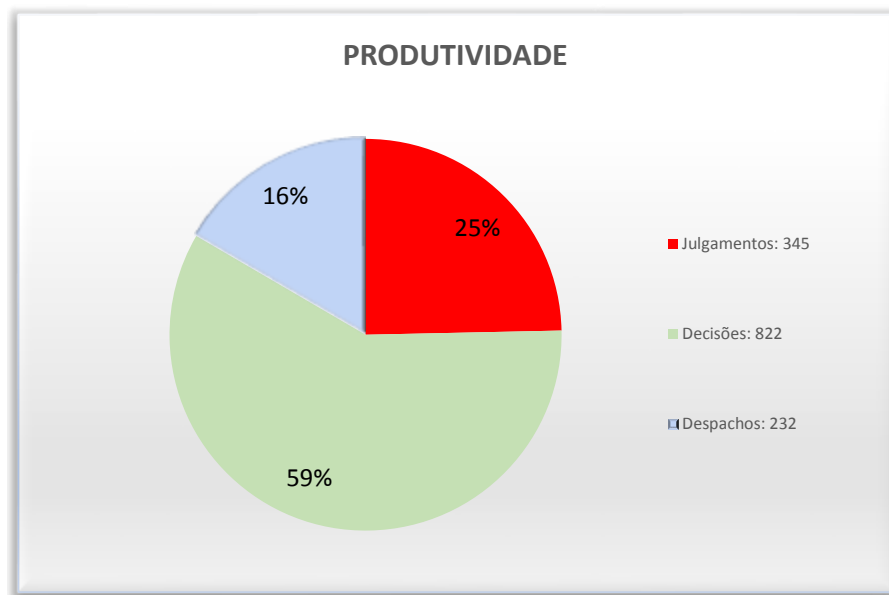
• ***Janeiro a Dezembro de 2021:***





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Janeiro a Abril de 2022:*



Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro - 2021	537
Janeiro a Abril - 2022	135



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

A composição do quadro de servidores lotados na 5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Régis Wellington Aires Alves de Freitas	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Alex Silva de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz
Marinézio da Silva Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Ronaldo Damasceno Alves	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Carina Rachel Samosa Moreira Cabral Ferreira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Eduardo Ericson	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Karine Lameira Itani	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Thais Sussuarana de Souza		Colaborador/ Conciliador	
Thalison Matheus da Silva		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um) Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	1(um) Diretor de Secretaria (CJ5) 8(oito)Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários - área judiciária) 2(dois) Estagiários (preferencialmente em Direito)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Observação:

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação de pessoal da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, na Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis e Criminais da mencionada Comarca.

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	02
Estagiários	02	01
Colaborador/Conciliador	-	01

Conclusão:

O Quadro de Servidores da 5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, na Unidade há o *déficit* de 06 Servidores Efetivos e 01 Estagiário.

Destaca-se a existência de 01 Colaboradora/Conciliadora, além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça